



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, de 25 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE APLICAÇÃO DA INOVAÇÃO LEGISLATIVA INTRODUZIDA NO ARTIGO 193, § 4º, DO CTM, PELA LEI Nº: 3.126/2017.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 193, § 4º da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal – CTM);

Considerando o poder regulamentar conferido ao Poder Executivo Municipal na norma do artigo 193, do CTM;

Considerando, a mudança introduzida no referido artigo pela Lei nº: 3.126/2017;

Considerando os muitos questionamentos quanto a aplicação prática da inovação legislativa;

Considerando o prazo exíguo entre a publicação da Lei nº 3.126/2017 e sua eficácia.

DECRETA:

Art. 1º. Para renovação de Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Fiscalização – TLLF, fica suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias, a exigência de comprovação do pagamento do ISSQN de obra, prevista no artigo 193, § 4º, da Lei nº: 2.716/2013.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto também retroagem aos requerimentos de TLLF protocolados a partir da data de 02/01/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 25 de janeiro de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração